

CONTRATO Nº 202510020001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09.29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250923/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E VERITAS
SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO PUBLICA
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede na Praça Elísio Aguiar, nº 200, Centro, Cariré/CE - CEP: 62.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.049.345/0001-14, neste ato representada pela Sra. LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VERITAS SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 62.094.985/0001-19, sediado(a) no(a) Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE - CEP: 60.110-535, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EMMANUEL MENEZES ALBUQUERQUE MOREIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 079.755.793-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250923/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09.29.01.2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TESTES DE INTRUSÃO (PENTEST)	PROPRIA	Hora	60.0	420,00	25.200,00
	Escopo: Testes abrangendo todos os sistemas, redes e aplicações utilizadas pela Câmara Municipal. Tipos de Teste: Teste de Caixa Branca: Avaliação completa com acesso às informações internas do sistema. Teste de Caixa Preta: Simulação de um ataque externo sem acesso às informações internas do sistema. Teste de Caixa Cinza: Combinação dos testes de caixa branca e preta, avaliando o sistema com informações limitadas. Metodologia: Utilização de metodologias reconhecidas como OWASP, NIST e outras normas de segurança. Relatório de Resultados:					

contato@camaracarire.ce.gov.br

Praça Elísio Aguiar, Nº 200, Centro, Cariré-CE

CPNJ: 35.049.345/0001-14



	Detalhamento das vulnerabilidades encontradas, nível de criticidade e recomendações de ações corretivas. Re-teste: Realização de novo teste após a implementação das correções recomendadas.					
2	GESTÃO DE VULNERABILIDADES	PRÓPRIA	Mês	3,0	5.300,00	15.900,00
	Identificação: Realização de varreduras regulares para detectar vulnerabilidades em sistemas, aplicações e redes. Classificação: Priorização das vulnerabilidades identificadas com base na sua criticidade e potencial impacto. Correção: Implementação de correções, patches e atualizações necessárias para resolver as vulnerabilidades detectadas. Mitigação: Desenvolvimento e aplicação de medidas de mitigação para vulnerabilidades que não possam ser imediatamente corrigidas. Monitoramento: Acompanhamento contínuo das vulnerabilidades e verificação da eficácia das medidas corretivas implementadas. Relatórios: Geração de relatórios detalhados sobre as vulnerabilidades identificadas, ações corretivas adotadas e recomendações de segurança.					
						Valor total: 41.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de outubro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 41.100,00 no elemento de despesa 33904000: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09.29.01.2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09.29.01.2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09.29.01.2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 09.29.01.2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 09.29.01.2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 02 de outubro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **EMMANUEL MENEZES ALBUQUERQUE MOREIRA**
Data: 02/10/2025 09:46:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VERITAS SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/MF Nº 62.094.985/0001-19
EMMANUEL MENEZES ALBUQUERQUE MOREIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Pecilia da Silva Melo
CPF: 000.482.063 - 56

2 Francisco Carlos Geminianos da Silva Neto
CPF: 095.034.863 - 51

